



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.179 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 1º e 2º DA LC Nº 3147/2017 E DÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 3.147/2017 de 14 de fevereiro de 2017, passa doravante, a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - *Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados:*

<b>Cargo (vagas abertas)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Carga Horária</b>
Nutricionista	01	11	20 horas semanais

**Art. 2º** - *Fica criado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas de saúde, as seguintes funções públicas:*

<b>Cargo (vagas abertas)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Carga Horária</b>
ACS (Agente Comunitário Saúde)	01	05-A	40 horas semanais
Agente de Endemias	01	05-A	40 horas semanais
Fisioterapeuta	01	12	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	01	17	40 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 fica dispensado, tendo em vista que reduzirá os custos de contratação, com as alterações promovidas para menor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de Agosto de 2017.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM